

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042309-0001
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20240401

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA BRASIL MEDICAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, inscrita no C.N.P.J (MF) sob o n. 06.172.720/0001-10, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 446, Centro, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Maranhão, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, Sra. Maria Lima da Silva Neres, portadora de RG 000035483095-3 SSP/MA e CPF 890.166.703-78, e a empresa BRASIL MEDICAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.828.413/0001-61, sediado(a) na Avenida Dr. José Ribamar Pacheco, nº 355, Bairro Cancela, Florianópolis - PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Rafaela Martins de Carvalho, portador(a) do RG:2.071.268 SSP-PI, e CPF nº 652.390.083-53, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 042309-0001 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 10.024/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 026/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é fornecimento de equipamentos hospitalares, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ANDADOR ORTOPÉDICO MATERIAL: ALUMÍNIO ANODIZADO, ALTURA: ALTURA REGULÁVEL, APLICAÇÃO: ADULTO, TIPO CONSTRUTIVO: DUPLA BARRA SUSTENTAÇÃO, TIPO PÉS: PÉS COM PONTEIRAS POLIURETANO.	Alo	UNIDADE	10	R\$ 284,12	R\$ 2.841,20
22	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR ESTRUTURA: CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL, SUPORTE: SUPORTE PARA MONITOR, BASE GIRATÓRIA, PARA CHOQUE: COM PARA CHOQUE, BORRACHA OU PVC EM TODA EXTENSÃO, RODÍZIOS: COM RODÍZIOS, DIMENSÕES: DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,00 X 0,45 X 0,80 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01: SUPORTE SORO E CILINDRO DE O2, ACESSÓRIOS 02: TRAVA DE GAVETAS COM LACRE.	Modelo Móveis	UNIDADE	5	R\$ 3.748,59	R\$ 18.742,95

31	ESTETOSCÓPIO HASTE AÇO INOX, TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TIPO: BIAURICULAR, TAMANHO: ADULTO, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS PVC.	Premium	UNIDADE	50	R\$ 69,48	R\$ 3.474,00
33	FAIXA ELÁSTICA PARA FISIOTERAPIA (KIT COM 05 UNIDADES - ULTRALEVE, LEVE, MÉDIO, PESADO E SUPERPESADO) - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO BORRACHA NATURAL, CONTÉM 05 FAIXAS (ULTRALEVE, LEVE, MÉDIO, PESADO E SUPERPESADO),	Altomex	KIT	10	R\$ 77,83	R\$ 778,30
35	APARELHO TESTE GLICOSE + 100 TIRAS PARA USO, PORTÁTIL, OFERECE UM AMPLO DISPLAY QUE FACILITA A LEITURA, POSSUIR DISPOSITIVO EJETOR DE TIRAS QUE POSSIBILITA O DESCARTE DA TIRA UTILIZADA SEM O CONTATO COM AS MÃOS, DE MANEIRA MAIS SEGURA E HIGIÊNICA.	On Call Plus	UNIDADE	100	R\$ 112,50	R\$ 11.250,00
36	LÂMINA MICROSCOPIO, VIDRO 76MM X 26MM C/ 50 UNIDADES.	Firstlab	CAIXA	10	R\$ 13,24	R\$ 132,40
37	LÂMPADA PARA APARELHO DE INFRAVERMELHO EM FISIOTERAPIA, TERMOTERAPIA E FOTOTERAPIA 220V.	Philips	UNIDADE	10	R\$ 250,96	R\$ 2.509,60
38	MACA CLÍNICA MATERIAL: TUBULAR EM FERRO , TIPO: CARRO MACA , ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE: PINTURA EPÓXI , ACABAMENTO DAS RODAS: RODAS TERMOPLÁSTICA , RODAS: 4 RODÍZIOS DE 5", FREIO NOS 4 RODÍZIOS, COMPRIMENTO: ATÉ 1,90 M, LARGURA: CERCA DE 0,60 M, ALTURA: CERCA DE 0,80 M, CAPACIDADE DE CARCA: ATÉ 150 KG, COMPONENTES: SUPORTE SORO REMOVÍVEL , COMPONENTES 01: PÁRA CHOQUE EMBORRACHADO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01: GRADES LATERAIS REBATÍVEIS , ACESSÓRIOS: LEITO FIXO C/ COLCHÃO, COURVIN	Modelo Móveis	UNIDADE	10	R\$ 1.171,64	R\$ 11.716,40
39	ESFIGMOMANÔMETRO AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, TIPO*: DE BRAÇO, TAMANHO: ADULTO OBESO, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON.	Solidor	UNIDADE	100	R\$ 129,81	R\$ 12.981,00
43	BICICLETA ERGOMÉTRICA MODELO: TIPO MINI BIKE PORTÁTIL, FUNÇÕES PAINEL: DISTÂNCIA/TEMPO/CALORIAS, TIPO:	Arktus	UNIDADE	6	R\$ 422,58	R\$ 2.535,48

	MECÂNICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEDAIS MAGNÉTICOS, CAPACIDADE MÁXIMA: 100 K.					
44	OTOSCÓPIO COMPONENTES: JOGO DE ESPÉCULOS, MODELO: PORTÁTIL, ZOOM ÓPTICO: LENTE GIRATÓRIA, AUMENTO EM ATÉ 3 VEZES, TIPO: CLÍNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAMPO FIXAÇÃO P/ BOLSO C/ BOTÃO LIGA/DESLIGA, ALIMENTAÇÃO: LUZ HALÓGENA 2,5V, TIPO CABO: CABO METAL CROMADO E PLÁSTICO.	Md	UNIDADE E	3	R\$ 794,41	R\$ 2.383,23
49	SACA FIBROMA DOYEN, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 18 CM, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	Abc	UNIDADE E	10	R\$ 88,71	R\$ 887,10
52	TERMÔMETRO CLÍNICO COMPONENTES: C/ ALARMES, AJUSTE: DIGITAL, ESCALA: ATÉ 45 °C, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO*: USO AXILAR E ORAL, MEMÓRIA: MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO	Multila ser	UNIDADE E	1.000	R\$ 22,69	R\$ 22.690,00
TOTAL						R\$ 92.921,66

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/04/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 92.921,66 (noventa e dois mil e novecentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão	06 – Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Unidade Orçamentária	06.02 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função	10 – Saúde
Sub-Função	301 – Atenção Básica 305 – Vigilância Epidemiológica
Programa	0171 – Gestão de Política da Saúde Pública
Projeto Atividade	2.035 – Manut. E Funcionamento da Rede Pública de Saúde 4.040 – Manut. E Funcionamento do MAC 1.208 – Manut e Funcionamento da Vigilância Epidemiológica 4.041 – Manut e Funcionamento do NASF
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso	1500100200 – Receita de imposto e Trans – Saúde 1600000000 – Transf. SUS Bloco de Manutenção

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco do Brasil, Agência: 1491-5, Conta Corrente: 12.333-1.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços/fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:

16.1 São aplicadas a este contrato as disposições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2.012, alterada pela Instrução Normativa nº 2.145/2.023 que obriga os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, a efetuar a retenção, na fonte, do imposto de renda sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e

jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, e demais meios os quais forem necessários, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santo Antonio dos Lopes/MA, 01 de abril de 2024.

Maria Lima da Silva Neres
Sec. Mun. De Saúde e Saneamento
CONTRATANTE

Rafaela Martins de Carvalho
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF: